



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

Jany

AUROGRAFO DE LEI N° 542

Projeto de Lei n° 50/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

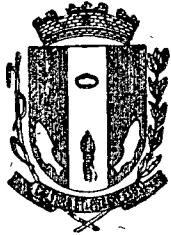
Artº 1º - Fazem-se em CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)
mensais, as pensões devidas ao pessoal da verba 711.8.95.4.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Ja-
neiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1961.

Mr. Quau
José Francisco Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



2/ Jerry
Of.

PARECER nº

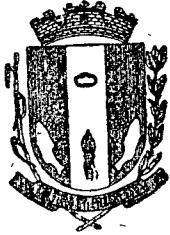
Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 50/61 do Executivo, não tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 31 outubro 1961

João Aggio Neto
Presidente

Laurindo Cellin
Relator

Palmiro Stola
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

[Handwritten signature]

PARECER nº

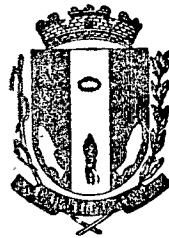
Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 50/61, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 31 outubro 1961

[Signature]
Ivo Xavier Ferreira
Presidente

[Signature]
Olympio Guiguer
Relator

José O. Costa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 50/61

Jen.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fixam-se em Cr. \$ 3.000,00 (três mil
cruzeiros) mensais as pensões devidas ao pessoal da verba
711 - 8.95.4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, de outubro de 1961.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 2 vde 10 de 61
An. o excc.
Presidente*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e
Razons, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 4 de 10 de 61
An. o excc.
Presidente*

*Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 10 de 1961.
Presidente*

*Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 10 de 1961.
Presidente*

*J. J. D. L. P.
Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fixam-se em Cr. \$ 3.000,00 (três mil
cruzeiros) mensais as pensões devidas ao pessoal da verba
711 - 8.95.4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, de outubro de 1961.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**Estado de São Paulo****JUSTIFICATIVA**

Atendendo a um imperativo de ordem geral, também aos pensionistas da Prefeitura Municipal deve-se atender.

São êles, em sua maioria absoluta, dependentes de ex-empregados, aos quais essa Egrégia Câmara concedeu pensões mensais como auxílio para sua manutenção.

Assim sendo, julga este Executivo que não haverá de parte dos senhores Vereadores qualquer objeção quanto ao mérito e à necessidade do projeto em causa.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dr. Lauro Pozzi".

Prefeito Municipal